



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de Utensílios de cozinha a serem utilizados o consumo e manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, MontePrev e demais secretarias. A realização da aquisição ocorre em decorrência da necessidade do Utensílios de cozinha para execução de atividades rotineiras e diárias, bem como, necessidade de manter o pleno funcionamento nas atividades da administração.

1.1 Da Participação de ME e EPP

1.2.1 ATENÇÃO: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso 6, do artigo 42 da Lei Complementar nº 675/2020 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o caso.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de utensílios de cozinha para manutenção das secretarias solicitantes do município de Monte Alegre/RN será utilizada para atendimento das necessidades de reposição ou da aquisição de novos utensílios. Alguns utensílios não estão em bom estado de conservação devido ao desgaste natural pelo uso intensivo e necessitam ser substituídos. Outros equipamentos inexistem no setor, precisando ser adquiridos para um bom funcionamento de boas práticas nos refeitórios das escolas, creches, programas assistenciais e demais secretarias solicitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Aquisição de Utensílios de cozinha para uso periódico, uma vez que os profissionais da administração públicas, abrangendo gabinete, MontePrev e todas as secretarias, necessitam de uma boa condição de trabalho e materiais para atendimento a população.

3.1.1. Fornecer os itens de **forma parcelada de acordo com a necessidade da administração.**

3.1.2. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida.

3.1.3. *Entregar os itens de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho*

3.1.4. *As Entregas devem ser realizadas em locais especificados na ordem de compra, com acompanhamento de servidores do Município, bem como do gestor de contratos.*

4. CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

5. DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS:

5.1. A Justificativa da aquisição de cada item, bem como sua relação com destinação a suprir o consumo e manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, MontePrev e demais secretarias. A realização da aquisição ocorre em decorrência da necessidade do Utensílios de cozinha para execução de atividades rotineiras e diárias, bem como, necessidade de manter o pleno funcionamento nas atividades da administração está a baixo de cada item deste termo de referência:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0027038 - AÇUCAREIRO DE AÇO INOX COM COLHER E TAMPA RETRÁTIL, 330 GRAMAS.	UND	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

2 - 0027041 - ASSADEIRA ALUMÍNIO, REDONDA COM FURO NO MEIO; (TAMANHO GRANDE, Nº 26)	UND	70
3 - 0034121 - ASSADEIRA ALUMÍNIO, REDONDA; (TAMANHO GRANDE, Nº 32)	UND	70
4 - 0027040 - ASSADEIRA ALUMÍNIO, RETANGULAR; (TAMANHO GRANDE, Nº 05)	UND	70
5 - 0034122 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO PEQUENA DE 40 LITROS	UND	50
6 - 0027042 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS	UND	90
7 - 0027046 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	25
8 - 0027050 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UND	50
9 - 0034123 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 5,2 LITROS	UND	20
10 - 0034124 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS	UND	40
11 - 0034125 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	UND	20
12 - 0027048 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS	UND	30
13 - 0027045 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS	UND	30
14 - 0027049 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UND	30
15 - 0034126 - BACIA MEDIA MATERIAL PLÁSTICO DE 80 LITROS	UND	30
16 - 0034127 - BANDEJA DE SERVIR RETANGULAR MATERIAL PLÁSTICO	UND	150
17 - 0034128 - BANDEJA MATERIAL PLÁSTICO (TAMANHO GRANDE 30X20)	UND	150
18 - 0027053 - BANDEJA REDONDA, SEM ALÇA, EM AÇO INOX – 40 CM	UND	40
19 - 0027054 - BANDEJA RETANGULAR, COM ALÇA, EM AÇO INOX – 60 CM	UND	40
20 - 0027055 - BANDEJA RETANGULAR, SEM ALÇA, EM AÇO INOX – 48 CM	UND	40
21 - 0027056 - BOTTIÃO TÉRMICO 12 LITROS – COM TORNEIRA	UND	50
22 - 0027057 - CAÇAROLA ALUMÍNIO; PANELA INDUSTRIAL (TAMANHO MÉDIO, 17, 2 LITROS)	UND	30
23 - 0034129 - CAÇAROLA ALUMÍNIO; PANELA INDUSTRIAL (TAMANHO PEQUENO, 12 LITROS)	UND	30
24 - 0034130 - CAÇAROLA INDUSTRIAL N 60	UND	15
25 - 0027059 - CAFETEIRA ALUMÍNIO 1 LTS	UND	15
26 - 0027060 - CAFETEIRA ALUMÍNIO 2 LTS	UND	15
27 - 0027061 - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM TRAVA (5,2 LITROS - PARA GUARDAR TALHERES)	UND	30
28 - 0027062 - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM TRAVA (26,5 LITROS)	UND	70
29 - 0027063 - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM TRAVA (38 LITROS)	UND	80
30 - 0027064 - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM TRAVA (56 LITROS)	UND	100
31 - 0027066 - CAIXA TÉRMICA - 12 LITROS NA COR AZUL.	UND	60
32 - 0027065 - CAIXA TÉRMICA - 6 LITROS, NA COR AZUL.	UND	50
33 - 0027067 - CAIXA TÉRMICA - 75 LITROS NA COR AZUL.	UND	40
34 - 0034131 - CALDEIRAO HOTEL 45LT	UND	10
35 - 0034132 - CHAIRA: 29,1 X 3,8 X 2,1 CM HASTE: 18,90CM.	UND	10
36 - 0027068 - CHALEIRA ALUMÍNIO (CAPACIDADE 2,5 LITROS)	UND	45
37 - 0034133 - COADOR DE CAFÉ (TECIDO)	UND	15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

38 - 0027070 - COADOR PARA SUCO (TAMANHO MÉDIO)	UND	60
39 - 0027069 - COADOR PARA SUCO (TAMANHO PEQUENO)	UND	25
40 - 0034134 - COADOR PARA SUCO MATERIAL PLÁSTICO (TAMANHO GRANDE)	UND	80
41 - 0017742 - Colher de Café em inox	UND	400
42 - 0027072 - COLHER DE COZINHA MESA AÇO INOX - CHÁ	UND	800
43 - 0027073 - COLHER DE COZINHA MESA AÇO INOX - PARA SERVIR	UND	100
44 - 0027075 - COLHER DE COZINHA MESA AÇO INOX - SOBREMESA	UND	250
45 - 0027074 - COLHER DE COZINHA MESA AÇO INOX - SOPA	UND	350
46 - 0034135 - COLHER DE PAU GRANDE PARA TACHOS 1MT	UND	20
47 - 0034136 - COLHER DE PAU GRANDE PARA TACHOS 35CM	UND	25
48 - 0034137 - COLHER DE PAU GRANDE PARA TACHOS 60CM	UND	20
49 - 0034138 - COLHER DE PAU GRANDE PARA TACHOS 80CM	UND	20
50 - 0034139 - COLHER DE PAU GRANDE PARA TACHOS 90CM	UND	20
51 - 0027076 - COLHER DE POLIPROPILENO (TAMANHO GRANDE; COR CLARA) 60 CM	UND	90
52 - 0027077 - COLHER DE POLIPROPILENO (TAMANHO GRANDE; COR VERMELHA) 60 CM	UND	80
53 - 0027078 - COLHER DE POLIPROPILENO (TAMANHO MÉDIO; COR CLARA)	UND	80
54 - 0027079 - COLHER PARA SUCO INOX 30 CM	UND	40
55 - 0027080 - COLHER SOBREMESA PARA MERENDA ESCOLAR (AÇO INOX RESISTENTE 15 X 33 X18MM; ESPESSURA 1,2MM; LÂMINA E CABO EM PEÇA ÚNICA)	UND	2.500
56 - 0027081 - CONCHA DE AÇO INOX PARA SERVIR SOPA OU FEIJÃO	UND	100
57 - 0034140 - CONCHA DE ALUMINIO PARA SOPA N10	UND	20
58 - 0034141 - CONCHA DE ALUMINIO PARA SOPA N12	UND	20
59 - 0027082 - CONCHA PARA ALIMENTOS EM INOX (TAMANHO MÉDIO)	UND	100
60 - 0034142 - CONJUNTO DE PENEIRAS EM INOX 10, 14 E 20 CM	UND	20
61 - 0034143 - CONJUNTO DE POTES DE VIDRO – 3 PEÇAS COM TAMPAS IGUAIS. TAMANHOS DIFERENTES. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 23.5 CM, ALTURA 11.5, PROFUNDIDADE 30 CM.	UND	50
62 - 0034144 - CONJUNTO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM MATERIAL AÇO INOX, COM CABOS EM POLIPROPILENO.– 7 PEÇAS SENDO: 01 COLHER DE ARROZ - 01 ESPÁTULA; 01 GARFO TRINCHANTE; 01 ESCUMADEIRA; 01 CONCHA TERRINA; 01 PEGADOR PARA MASSAS; 01 SUPORTE.	UND	50
63 - 0034145 - CONJUNTO DE XÍCARA GRANDE DE TIPO PORCELANA 6 UNID - (XÍCARA+PIRES); CAPADIDADE 220 ML. NA COR BRANCA E MONOCROMÁTICO.	UND	40
64 - 0034146 - CONJUNTO DE XÍCARA DE TIPO PORCELANA 6 UNID - (XÍCARA+PIRES); CAPADIDADE 75 ML. NA COR BRANCA E MONOCROMÁTICO.	UND	40
65 - 0034147 - COPO EM VIDRO 190 ML TIPO AMERICANO - CONJUNTO COM 12 UNIDADES	UND	30
66 - 0034148 - COPO DE VIDRO 300ML CAIXA COM 6 UNIDADES	UND	45
67 - 0034149 - COPO VIDRO 200 ML CONJUNTO COM 06 PEÇAS	UND	40
68 - 0027091 - CORDA PARA VARAL 15 METROS, DIMENSÕES: 15M; CONTÉM: 1 UNIDADE; COMPOSIÇÃO: 90% POLIETILENO E 10% POLIPROPILENO	UND	80
69 - 0034150 - CORTADOR INDUSTRIAL DE LEGUMES	UND	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

70 - 0034151 - CUMBUCA/TIGELA/ BOWL SOPA EM INOX 350ML	UND	35
71 - 0034152 - CUSCUZEIRA ALUMÍNIO POLIDO (CAPACIDADE 5 LITROS, Nº 20) COM ALÇAS REVESTIDAS.	UND	30
72 - 0034153 - CUSCUZEIRA INOX COM CAPACIDADE DE 2,1 LT	UND	5
73 - 0034154 - DESCASCADOR DE FRUTAS E LEGUMES, DIMENSÕES ALTURA: 22 MM, PESO LÍQUIDO:25 G, DETALHES PROPRIEDADES DA LÂMINA, LÂMINA DUPLA, MATERIAL DA ALÇA: SINTÉTICO (PP), TIPO DE LÂMINA: LÂMINA SERRILHADA.	UND	50
74 - 0034155 - DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL CAFÉ EM INOX 50 ML	UND	20
75 - 0034156 - DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL EM INOX 150/200 ML	UND	20
76 - 0027096 - DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 150/200 ML	UND	50
77 - 0027097 - DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO CAFÉ 50 ML	UND	15
78 - 0027313 - Duplo Self Service 8 Cubas Quentes 4 Cubas Frias. 12 CUBAS TOTAL, EM Aço Inox Brilhante, retangular.	UND	5
79 - 0027099 - ESCORREDOR DE ARROZ, ALUMÍNIO (TAMANHO MÉDIO, Nº 35)	UND	50
80 - 0034157 - ESCORREDOR DE LOUÇA EM INOX , DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 53CM LARGURA: 32,5CM ALTURA: 28,5CM PESO: 2,100KG MATERIAL: AÇO INOX CAPACIDADE DE PRATOS: 20 LUGAR DE COLOCAÇÃO.	UND	20
81 - 0027100 - ESCORREDOR DE LOUÇA; MATERIAL PLÁSTICO; TAMANHO GRANDE, RESISTENTE, COM DIVISÓRIAS.	UND	60
82 - 0034158 - ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 32X10CM (ALTURA, LARGURA)	UND	50
83 - 0034159 - ESPÁTULA EM INOX CURVA LINHA, DIMENSÕES DO PRODUTO 33X11X3,5	UND	30
84 - 0027103 - ESPÁTULA PARA FRITURA (34 X 8CM)	UND	40
85 - 0034160 - ESPREMEDOR AMASSADOR DE ALHO, ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 11CM, LARGURA: 5,1CM E ALTURA: 7CM	UND	50
86 - 0027106 - ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL. POTÊNCIA MÁXIMA 1/3 HP - 500W WATTS -RPM 3545 -ALTURA 31CM LARGURA 18CM -BIVOLT CHAVEADO - PESO 4,0 KG -CAÇAMBA EM ALUMÍNIO COM SISTEMA ANTI-RESPINGOS -TAMPA EM ALUMÍNIO -COPO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 1 LITRO	UND	40
87 - 0034161 - FACA DE COZINHA: 22,2 X 1,3 X 1,9 CM - LÂMINA: 11,1 CM.	UND	20
88 - 0027107 - FACA DE INOX Nº 7 PARA CORTE DE CARNE	UND	60
89 - 0027109 - FACA DE INOX PARA LEGUMES OU SALADAS; 1 FACA DE LEGUMES: 18 X 1,8 X 1,9 CM - LÂMINA: 7,4 CM.	UND	30
90 - 0034162 - FACA DE LEGUMES: 18 X 1,8 X 1,9 CM - LÂMINA: 7,4 CM.	UND	20
91 - 0027110 - FACA DE MESA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÕES	UND	400
92 - 0034163 - FACA PARA CORTE N8	UND	40
93 - 0034164 - FACA PARA DESOSSAR: 24.1 X 1,9 X 2 CM - LÂMINA: 13,4 CM.	UND	20
94 - 0034165 - FACA PEIXEIRA: 32,5 X 1,5 X 3,6 CM - LÂMINA: 21 CM.	UND	20
95 - 0034166 - FACA TRINCHANTE: 32,7 X 2,8 X 3 CM - LÂMINA: 21,7 CM.	UND	20
96 - 0027111 - FAQUEIRO 24 PEÇAS EM INOX, 6 FACAS PARA CHURRASCO, 6 GARFOS DE MESA, 6 COLHERES DE MESA E 6 COLHERES PARA CHÁ.	UND	50
97 - 0027112 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM TAMPA EM VIDRO 24 CM.	UND	50
98 - 0027114 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM TAMPA EM VIDRO 32 CM.	UND	50
99 - 0027113 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE SEM TAMPA EM VIDRO 24 CM.	UND	60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

100 - 0027115 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE SEM TAMPA EM VIDRO 32 CM.	UND	60
101 - 0027117 - GARFO DE MESA COZINHA INOX PARA REFEIÇÕES. ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	350
102 - 0034167 - GARFO DE SOBREMESA INOX , DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 180X 24X 19 MM.	UND	300
103 - 0034168 - GARFO TRINCHANTE EM INOX BIDENTE 30CM COM CABO E DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	40
104 - 0027119 - GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO EXTERNO, CAPACIDADE 1 LITRO	UND	60
105 - 0027120 - GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO EXTERNO, CAPACIDADE 2 LITROS	UND	40
106 - 0027121 - GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO EXTERNO, CAPACIDADE 2,5 LITROS	UND	30
107 - 0027122 - GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO EXTERNO, CAPACIDADE 5 LITROS	UND	10
108 - 0034169 - GARRAFA TÉRMICA EM POLIPROPILENO EXTERNO, AMPOLA VIDRO INTERNO, CAPACIDADE 2,5 LITROS	UND	30
109 - 0034170 - GARRAFA/BOTIJÃO TÉRMICA EM POLIPROPILENO, COM TORNEIRA, AMPOLA VIDRO INTERNO, CAPACIDADE 5 LITROS	UND	10
110 - 0034171 - GARRAFA PARA GELADEIRA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE 1,5 L	UND	40
111 - 0034172 - JARRA DE PLASTICO COM TAMA E VALVULA EM SILICONE CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	2.000
112 - 0027126 - JARRA DE SUCO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS PLÁSTICA	UND	25
113 - 0027127 - JARRA DE SUCO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS VIDRO	UND	25
114 - 0027129 - JARRA DE SUCO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS PLÁSTICA	UND	60
115 - 0027128 - JARRA DE SUCO SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS VIDRO	UND	40
116 - 0034173 - JOGO DE JARRA E COPOS BICO DE JACA VIDRO TRABALHADO EM RELEVO 7 PEÇAS	UND	20
117 - 0034174 - JOGO COM 12 PEÇAS - PRATO E CANECA EM ALUMÍNIO POLIDO PARA MERENDA ESCOLAR (PRATO DIAMETRO 22,5CM, ALTURA 6CM; CANECA 300ML)	UND	250
118 - 0034175 - KIT FACAS COM 7 PEÇAS: MATERIAL: AÇO INOX + CABO PLÁSTICO (01 FACA PARA CARNE 8", 01 FACA PARA PÃO 8", 01 FACA PARA COZINHA 6", 01 FACA MULTIUSO 4 1/2", 01 FACA PARA LEGUMES 3 1/2", 01 TESOURA E 01 CEPO DE MADEIRA)	UND	30
119 - 0034176 - LEITEIRA/FERVEDOR EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 2 LT	UND	5
120 - 0034177 - LUVA TÉRMICA DE SILICONE PARA FORNO/ASSADEIRA ALTAS TEMPERATURAS	UND	30
121 - 0034178 - MESA DE REFEITÓRIO COM 6 LUGARES EM MATERIAL MDP; ESPECIFICAÇÕES, •TAMPAS PRODUZIDO EM MDP 25MM DE ESPESSURA, COM FILETE NOS CONTORNOS, •ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, •ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-	UND	70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

122 - 0034179 - MESA EM AÇO INOX 2 METROS	UND	2
123 - 0034180 - PANELE DE PRESSAO 4,5LT FECHAMENTO EXTERNO	UND	10
124 - 0034181 - PANELE DE PRESSÃO, ALUMÍNIO (CAPACIDADE 10 L). FECHAMENTO EXTERNO	UND	40
125 - 0034182 - PANELE DE PRESSÃO, ALUMÍNIO (CAPACIDADE 20 L). FECHAMENTO EXTERNO	UND	50
126 - 0034183 - PANELE DE PRESSÃO, ALUMÍNIO (CAPACIDADE 8 L). FECHAMENTO EXTERNO	UND	30
127 - 0034184 - PANELE EM ALUMÍNIO COM TAMPA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UND	60
128 - 0034185 - PANELE/CAÇAROLA EM ALUMÍNIO N28 COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS COM TAMPA	UND	70
129 - 0034186 - PEGADOR PARA MASSAS INOX 20,5CM	UND	50
130 - 0034187 - DISPENSER - PORTA DETERGENTE COM APOIO PARA ESPONJA DUPLA FACE PARA PIA 650ML	UND	90
131 - 0027139 - PORTA GUARDANAPO (MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE)	UND	40
132 - 0027140 - PORTA GUARDANAPO INOX	UND	30
133 - 0034188 - PORTA TALHERES COM 5 DIVISÓRIAS E TAMPA DE PLÁSTICO	UND	15
134 - 0034189 - POTE DE VIDRO CINZA/TRANSPARENTE COM TAMPA EM MADEIRA PARA ARMAZENAR AÇÚCAR/SUGAR 10X12,2	UND	40
135 - 0034190 - POTE DE VIDRO CINZA/TRANSPARENTE COM TAMPA EM MADEIRA COFFEE 10X18,5	UND	40
136 - 0034191 - KIT DE PRATO EM ALUMÍNIO PARA REFEIÇÕES COM 10 UNIDADES	UND	20
137 - 0034192 - CONUNTO COM 12 PRATO FUNDO DE VIDRO PARA REFEIÇÕES	UND	60
138 - 0034193 - CONJUNTO COM 12 PRATO RASO DE VIDRO PARA REFEIÇÕES	UND	20
139 - 0034194 - PRENDEDORES DE ROUPA EM MATERIAL PLÁSTICO EMBORRACHADO. PACOTE COM 12 UND.	UND	200
140 - 0034195 - RASPA COCO EM INOX COM CABO DE PLASTICO	UND	50
141 - 0034196 - RALADOR DE LEGUMES 4 FACES, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL AÇO INOX, MEDIDAS ALTURA 20 CM	UND	10
142 - 0027150 - RECHAUD COM 2 CUBAS EM AÇO INOX 9 LITROS	UND	20
143 - 0034197 - REFRAATÁRIO OU TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO (GRANDE) 5L	UND	60
144 - 0034198 - SANDUICHEIRA, CARACTERÍSTICAS: LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, TRAVA DE FECHAMENTO E BASE ANTIDERRAPANTE	UND	15
145 - 0034199 - SUQUEIRA COM DISPENSADOR DE VIDRO – CAPACIDADE 4 LITROS	UND	20
146 - 0034200 - TABUA PARA CORTE EM POLIETILENO 50X30CM ATOXICA	UND	30
147 - 0034201 - TABUA DE CARNE POLIETILENO 100X50CM	UND	20
148 - 0027154 - TÁBUA PARA CORTE DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES (COR VERDE OU AMARELA) EM POLIETILENO.	UND	60
149 - 0034202 - TÁBUA PARA CORTE DE CARNE (COR VERMELHO) EM POLIETILENO 60X40CM	UND	60
150 - 0034203 - TAÇAS DE VIDRO PARA SOBREMESA CONJUNTO COM 06 PEÇAS	UND	20
151 - 0034204 - TACHO EM ALUMINIO POLIDO FUNDIDO - INDUSTRIAL 70L	UND	10
152 - 0034205 - TACHO EM ALUMINIO POLIDO - INDUSTRIAL 44L	UND	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

153 - 0034206 - TIGELA/SALADEIRA DE VIDRO 21CM	UND	30
154 - 0027105 - TRITURADOR E PROCESSADOR DE ALIMENTOS MANUAL, CAPACIDADE DE 900 ML, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM 5 LÂMINAS.	UND	50

Observação sobre valor orçado: O presente orçamento é considerado sigiloso conforme disposição do Art.15 do Decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica.

6 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. O presente fornecimento se dará de forma parcelada conforme necessidade e solicitação da secretaria requisitante:

6.2. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

6.3. O Prazo de fornecimento dos itens desta licitação será de 5 (cinco) DIAS úteis, contados após o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

6.4. Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato.

6.5. Os itens desta licitação deverão ser entregues na sede do Município de MONTE ALEGRE-RN.

6.6. Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

6.7. fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal solicitante e/ou seu representante, indicado pela secretaria solicitante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

6.8. Substituir, imediatamente, os produtos, quando for detectado um defeito, sem ônus para o Município.

6.9. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

6.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

6.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

6.12. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega (**no município de MONTE ALEGRE-RN**), determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

6.13. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

6.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

6.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

6.16. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

6.17. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com ao Município e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

6.18. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

6.19. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

6.20. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA:

7.1. período de vigência da ATA de Registro de preço será de 12 (doze) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

7.2. período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

8.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

8.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

8.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. Por se tratar de uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de empenho.

9.2. No entanto as secretarias demandantes são as seguintes:

7.2.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde/ assistência social) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), Recurso do Fudo de Previdência do Município, conforme vinculação da despesa de cada setor.

10 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

10.1. Fica assegurada a empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, caso haja a contratação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante

11.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

11.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante

11.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

11.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

11.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

11.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

11.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

11.13.1. dedução de créditos da licitante vencedora;

11.13.2. medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do Objeto.

13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal

MONTE ALEGRE-RN, 07/07/2022